



**RELATÓRIO DE REUNIÕES**  
**Sondagem de mercado**  
**“Market Sounding”**

**Tema:** Concessão Comum dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios consorciados ao CONSANA.

**Data das reuniões:** 31/01/2020 e 04/02/2020

**Local:** Sede do CONSANA, Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, na cidade de Bragança Paulista/SP.

**Participantes das reuniões:**

- BRK Ambiental;
- BMPI/SANO.

Nas datas acima indicadas, a Secretária Executiva informou aos participantes que disporiam de 50 minutos para apresentar suas considerações, sugestões e críticas à Minuta do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Consórcio, que se encontra em Consulta Pública.

**Contribuições dos participantes:**

- Solicitaram esclarecimentos sobre as cidades participantes do Consórcio atualmente.
- Solicitaram esclarecimento sobre a possível Agência Reguladora, e que sua definição se dê antes da publicação do Edital.
- Solicitaram a informação de vencimento das outorgas de captação de água, porém a informação não está disponível no momento. Sugeriram requerer as outorgas de recursos hídricos do Município para a Secretaria de Recursos Hídricos.
- Solicitaram a informação de se o valor do ressarcimento dos estudos é o que está fixado no edital. Ao que foi confirmado que sim.
- Serviços complementares: solicitaram esclarecimento se são os mesmos valores para todos os municípios.
- Data base do Contrato: Sugeriram que a data base seja a da entrega dos estudos, tendo em vista o decurso de longo tempo desde a entrega.

- Transição de serviços: Sugeriram que seja estabelecida a emissão de uma Ordem de Início Provisória e, posteriormente, uma Ordem de Início Definitiva. Durante esse período ainda seria responsabilidade da atual operadora, inclusive quanto ao recebimento das tarifas.
- Alertaram que a previsão da construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no 1º ano do Contrato pode se tornar inviável, por conta da necessidade de se obter, entre outros, o licenciamento ambiental, após claro a elaboração e aprovação dos respectivos projetos;
- Alertaram também, que a aglutinação dos investimentos considerados mais pesados nos primeiros anos do Contrato de Concessão, podem inviabilizar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. Sugeriram a avaliação de uma redefinição no cronograma de investimentos;
- Sugeriram que se estabeleça que o segundo pagamento da outorga será realizado doze meses depois do pagamento da primeira, para que não haja dúvidas do prazo;
- Com relação ainda à outorga, foi sugerido que, estabelecer o pagamento da primeira parcela da outorga antes da assinatura do Contrato, impede que a licitante vencedora obtenha financiamento para o pagamento, sendo obrigada a dispor do valor em caixa para pagamento desse montante. Sugerem que seja possível após a assinatura, porém antes da emissão da Ordem de Início, e que se não cumprida seja prevista a aplicação de multa;
- Sugeriram a possibilidade que a outorga seja depositada em um Fundo instituído pelo Consórcio e que seja destinada para o pagamento de eventuais indenizações da operadora anterior;
- Visita técnica: Sugeriram que o Consórcio disponibilize uma equipe para acompanhar as visitas à área da atual operadora, a fim de que o acesso seja igualitário a todos os licitantes, bem como uma equipe acompanhe o período de transição;
- Sugeriram que seja adotado na comprovação econômico financeira somente uma das opções entre Patrimônio Líquido e Índice de Liquidez, tendo em vista as recentes decisões nesse sentido;
- Sugeriram que o Plano de negócios seja avaliado com critérios objetivos de definição da factibilidade. Bem como seja detalhado nos itens que deverão compor o mesmo;
- Sugeriram a não aplicação da inversão de fases, para afastar empresas que não tenham documentação e que por apresentarem preços exorbitantes, sejam classificadas;

- Atestação: Sugeriram rever a exigência de 50% da população total. Pois uma empresa pode operar um Município muito maior, mas ter uma menor participação acionária na Concessão, então não determina sua experiência;
- Somatório dos atestados: Sugeriram estabelecer limite máximo;
- Elencaram que a característica principal de uma concessão é a possibilidade de a concessionária realizar as obras de forma a cumprir as metas estabelecidas, qualitativa e quantitativamente e que a indicação exata das obras e valores que deverão ser realizados em cada ano engessaria a concessionária e impossibilitaria a otimização da prestação dos serviços por parte desta;
- Compartilharam que o novo Marco Regulatório de Saneamento, que está em vias de ser votado, bem como projetos recentes do BNDES preveem que a cobertura de água em 100% desde o primeiro ano de contrato não é factível, isso porque pode haver uma ou mais casas com inviabilidade técnica, o que já comprometeria o índice. Ainda de acordo com as informações, a cobertura do esgoto poderá ser de 90% a princípio, evoluindo ao longo do Contrato;
- Sugeriram que o Plano Diretor de cada Município seja utilizado para indicar as áreas consideradas urbanas, as de expansão urbana e outras macro regiões e que serão atendidas pelos serviços;
- Número de integrantes do consórcio: Sugeriram limitar a quantidade;
- Garantia de execução: Sugeriram reduzir a base de cálculo conforme os investimentos a cada ano vão sendo reduzidos;
- Estrutura tarifária: Sugeriram esclarecer melhor se as tarifas de Monte Alegre do Sul se alinham com a tarifa dos outros a partir do 4º ano;
- Citaram que os 4% a serem recolhidos ao Fundo de Saneamento oneram o projeto;
- Prazo de validade da proposta: citaram que é necessário uniformizar para 120 dias, pois há divergências no edital e anexos;
- Sugeriram disponibilizar a informação de qual será a agência reguladora juntamente com o regulamento;



- Receitas extraordinárias: Sugeriram incluir uma trava máxima de compartilhamento para não aumentar o risco do parceiro privado na busca dessas receitas. Ressaltaram que o estabelecido hoje, 40%, é muito alto para o projeto;
- Obras entregues: Sugeriram que seja esclarecido sobre a aprovação posterior do projeto pelo CONCEDENTE;
- Sugeriram que, com a publicação da licitação seja também disponibilizado o Licenciamento Ambiental de todas as instalações relativas aos serviços, pois se houver necessidade de regularização, os custos desta incidem no orçamento das licitantes;
- Sugeriram que seja incluído a exigência de atestado de captação de recursos para investimento. O BNDES tem exigido esse tipo de comprovação para não atrair empresas sem condições de financiamento de longo prazo;
- Sugeriram também que seja obrigação do Concessionário no Contrato a realização de um inventário do passivo ambiental dos municípios em 90 dias, a fim de que seja verificada a responsabilidade do passivo existente até a data de assinatura do Contrato;
- Ressaltaram que a inadimplência considerada no estudo está estável e não é real.

Encerrada a reunião, a Secretária Executiva agradece a presença de todos e ressalta que as contribuições discutidas em reunião são exclusivas dos participantes, não necessariamente refletindo a posição do Consórcio sobre o tema.

**Denise Pinink Silva**  
**Secretária Executiva do CONSANA**